

Depto. de Compras e Licitações

CONVITE Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA.

ABERTURA: DIA 13 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para adequação do prédio para futura instalação do Centro Integrado a Saúde da Mulher e da Criança, requisitados através do processo nº 005/2022.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste CONVITE e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento - Lei 123/06;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Este CONVITE bem como seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

- DO OBJETO
- 1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para adequação do prédio para futura instalação do Centro Integrado a Saúde da Mulher e da Criança.
- II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas cadastradas ou não, convidadas em número mínimo de 03 (três), e as demais não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para apresentação da proposta.
- 2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:
- 2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
- **2.2.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;
- **2.2.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;
- **2.2.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- III DA ABERTURA DA SESSÃO

Depto. de Compras e Licitações

- **3.1** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, DIA 13 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, na sala de licitações da Prefeitura do Município de vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.
- **3.1.1** Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:
- **3.1.2** Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CONVITE 004/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CONVITE 004/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- **3.2** Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.
- **3.3** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.
- **3.4** Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.
- **3.5** Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste CONVITE.
- IV CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- **4.1** Consultas e esclarecimentos deverão ser solicitadas para o e-mail compras@varqem.sp.gov.br.
- **4.2** Impugnações aos termos do presente CONVITE poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do CONVITE de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;
- **4.3.1** Não será aceito pedido de impugnação via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP.
- **4.3.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.
- V DA PARTICIPAÇÃO
- **5.1** Os interessados em participar deste CONVITE deverão manifestar seu interesse através do envio de seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços para o endereço da Prefeitura do Município de Vargem/SP, situada na Rua Geraldino de Oliveira, n° 236, Centro, Vargem/SP CEP: 12.935 000, até o dia e hora fixados para abertura da licitação, conforme indicados no preambulo deste CONVITE.
- **5.2** Os envelopes deverão ainda estar acompanhados dos respectivos documentos:
- 5.2.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado termo inicial e última

Depto. de Compras e Licitações

alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.2.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para representar a empresa, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento;
- **5.2.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV;
- **5.2.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.
- VI DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **6.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferencia dos originais. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS ABAIXO DISCRIMINADOS:
- **6.2** Da Habilitação Jurídica:
- 6.2.1 Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- **6.2.2** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- **6.2.3** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- **6.2.4** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;
- **6.2.5** Em se tratando de Pessoa Física, apresentar Cédula de Identidade (RG) e Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **6.3** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- **6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal;
- **6.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- **6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- **a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Depto. de Compras e Licitações

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- d) Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste CONVITE, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **6.4** Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
- **6.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 6.4.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;
- **6.5** Da qualificação Técnica:
- **6.6** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, objeto equivalente ou similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.
- **6.7** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
- **6.7.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);
- **6.8** Os ineressados deverão apresentar, ainda:
- **6.8.1** Declaração de que não possui em seu quadro, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;
- **6.8.2** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;
- **6.8.3** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- **b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual (MEI), da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- **6.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- **6.8** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **6.9** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.11** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

<u>P</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.12 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste CONVITE, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- **7.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:
- **7.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 7.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
- **7.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;
- b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;
- c) O preço ofertado é fixo e irreajustável;
- d) O valor estimado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).
- 7.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- **7.2.5** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- **7.2.6** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **7.2.7** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP);
- **7.2.8** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- **7.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- **7.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste CONVITE.
- **7.6** Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.
- 7.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- **7.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- **7.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- **7.10** O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.
- **7.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste CONVITE e seus Anexos, fica ciente de que:
- **7.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do

Depto. de Compras e Licitações

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VIII - DO PROCEDIMENTO

- **8.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.
- **8.2** Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.
- **8.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste CONVITE.
- **8.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.
- **8.5** Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abdiguem de recursos cabíveis.
- **8.5.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **8.6** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será designado, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.
- **8.8** Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.
- **8.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste CONVITE e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **8.10** O critério de desempate nesta licitação será o previsto no artigo 2º § 2º da Lei 8.666/93, permanecendo o empate será realizado sorteio na forma do artigo 45 da lei 8.666/93.
- **8.11** Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.
- **8.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.
- IX JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- **9.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:
- **9.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente Convite.
- **9.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- 9.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.
- **9.1.4** Proposta com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **9.2** A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- **9.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.
- **9.2.2** Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- **9.2.3** Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão analisará se alguma Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.



Depto. de Compras e Licitações

- **9.2.4** Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).
- **9.3** Do julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor;
- 9.4.1 Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- X PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- **10.1** Após a prestação dos serviços, a Prefeitura de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, a contar do recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- **10.2** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 199 07.10.10.122.0055.2.085.449051.01.3100000.
- **10.3** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período da execução dos serviços a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos;
- **10.4** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- **10.5** A data base adotada será dezembro/2022.
- **10.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme descrição dos serviços contidos no Anexo I deste Edital.
- **10.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- **10.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **10.9** A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;
- **10.10** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XI - CONTRATO

- **11.1** Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo VIII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- **11.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.
- **11.1.2** Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas neste CONVITE.
- **11.3** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:
- 11.3.1 Advertência;
- **11.3.2** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- 11.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- **11.3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade;

Depto. de Compras e Licitações

- **11.3.6** A multa prevista no subitem 11.3.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.
- XII DA RESCISÃO CONTRATUAL
- **12.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.66693, as seguintes:
- **12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **12.1.2** Atrasos injustificados;
- 12.1.3 Decretação de falência;
- **12.1.4** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o CONTRATANTE.
- XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 13.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;
- **13.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- **13.3** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto.
- **13.4** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura do Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.
- XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **14.1** São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes do Contrato:
- **14.1.1** Fiscalizar a execução do contrato;
- **14.1.2** Executar medições dos serviços realizados;
- **14.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.
- XV DISPOSIÇÕES GERAIS
- **15.1** A administração do Município de Vargem/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:
- **15.1.1** Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.
- **15.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.
- **15.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste CONVITE e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.
- 15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.
- 15.3 Não será permitida a participação de consórcio.
- **15.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste CONVITE implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **15.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- **15.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- **15.7** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.
- **15.8** O edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico<u>www.vargem.sp.gov.br.</u>

VARGEM/SP, 02 DE MARÇO DE 2022.

Edvaldo Cardoso de Lima Diretor do Departamento de Saúde



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA CLÍNICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VARGEM

- 1. SERVIÇOS PRELIMINARES
- 1.1. 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA (M2)

Placa de identificação para obra

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.
- 2. FECHAMENTOS
- 2.1. FECHAMENTO EM DRYWALL (M2)
- 3. REVESTIMENTOS PAREDES
- 3.1. 17.02.020 CHAPISCO (M2)

Chapisco

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do Chapisco.
- 3.2. 17.02.160 EMBOÇO DESEMPENADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (M2)

Emboço desempenado com argamassa industrializada

- 1) Será medido pela área revestida com emboço desempenado, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da argamassa; referência comercial Multimassa uso geral da Quartizolit ou equivalente. Remunera também material, acessórios e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com argamassa industrializada.
- 3.3. 18.11.042 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (M2)



Depto. de Compras e Licitações

Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

- 1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:
- a) Referência comercial: Eliane ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- e) Resistente ao choque térmico;
- f) Antiderrapante: não

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

4. PISOS

4.1. 13.02.42 (E) - PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (M2)

Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

- 1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:
- a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari, Incefra, Cerâmica Almeida ou equivalente;
- b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semi poroso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura > 500 N;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
- h) Resistente a gretagem;



Depto. de Compras e Licitações

- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de

O REJUNTAMENTO. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

- 4.2. ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM BDI = 23,00 (M2)
- 4.3. 19.01.062 PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO (M)

Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

- 1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.
- 4.4. RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM
- 5. PINTURA
- 5.1. 33.10.050 TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (M2)

Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.
- 5.2. 88485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014 (M2)
- 5.3. 33.10.041 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (M2)

Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou



Depto. de Compras e Licitações

brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fazedor.

5.4. 10.4. 33.02.080 - MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA (M2)

Massa corrida à base de resina acrílica

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.
- 6. LOUÇAS E METAIS
- 6.1. 10-14-75 TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA 2CM
- 6.2. 10-14-09 TORNEIRA CLÍNICA DE MESA 12 CM 1/2"
- 6.3. 10-13-50 CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 500X400X200MM
- 7. FORRO
- 7.1. 22.02.030 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO (M2)

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo

- 1) Será medido por área desenvolvida de forro executado (m2).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno "drywall", retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel micro perfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de



Depto. de Compras e Licitações

recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

8. ESQUADRIAS

- 8.1. 90843 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)
- 9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
- 9.1. 91785 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015 (M)
- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Foram consideradas perdas por resíduo;
- Foram considerados esforços de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação);
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos/quebras, chumbamentos, abraçadeiras/fixações/suportes. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- Foi considerado o uso de adesivo e solução limpadora apenas para as conexões.
- 9.2. 91792 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015 (M)

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Foram consideradas perdas por resíduo;
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos/ quebras, chumbamentos, abraçadeiras/ fixações/ suportes, instalações subterrâneas/enterradas, ligação predial de esgoto (trecho de tubulação que conecta a concessionária com o empreendimento) e o sistema de águas pluviais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- Para os diâmetros iguais ou superiores a 50 milímetros foi considerada junta elástica (exceto em luvas simples onde foi considerada junta soldável em um encaixe e junta elástica no outro encaixe) e para os diâmetros inferiores a 50 milímetros foi considerada junta soldável.

10. INSTALAÇÕES ELETRICAS

10.1. 09.09.96 (E) - LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W (UN)

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator(es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

Depto. de Compras e Licitações

10.2. 09.03.29 (E) - CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL (M)

O serviço será pago por m (metro linear) de enfiação executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 -PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- Na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

10.3. 09.02.02 (E) - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4") (M)

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos sequintes casos:

- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- Na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.4. 09.07.40 (E) - PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4" (UN)

O serviço será pago por un (unidade) de ponto de energia executado.

O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condulete) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações , bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

Patrick de Paula da Silva Morais Engenheiro Civil CREA-SP 5.071.134.078

Departamento Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM Depto. de Compras e Licitações

e9	Obra: Planilha Orçamentária			Bancos B.D.I.			Encargos Sociais		
	DARGEN VARGEN	REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA CLÍNICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VARGEM	SP OBRAS/ SINAPI/ SIURB/ SP EDUCAÇÃO		25%		D	esonerado: 0,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE		REÇO ÁRIO R\$		PREÇO DTAL R\$
1	SERVIÇOS PI	RELIMINARES						R\$	2.607,72
1.1	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	SP OBRAS	M2	3,00	R\$	869,24	R\$	2.607,72
2	FECHAMENT	os						R	\$ -
2.1	-	FECHAMENTO EM DRYWALL	-	M2	89,40			R\$	-
3	AZULEJOS							R\$	10.141,74
3.1	17.02.020	CHAPISCO	SP OBRAS	M2	36,61	R\$	6,29	R\$	690,89
3.2	17.02.160	EMBOÇO DESEMPENADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	SP OBRAS	M2	36,61	R\$	46,33	R\$	1.696,14
3.3	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	SP OBRAS	M2	109,84	R\$	70,60	R\$	7.754,70
4	4 PISOS						R\$	7.581,67	
4.1	13.02.42 (E)	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	SIURB	M2	25,63	R\$	90,66	R\$	2.323,62
4.2	13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM - BDI = 23,00	SP EDUCAÇÃO	M2	8,54	R\$	151,44	R\$	1.293,30
4.3	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	SP OBRAS	М	2,40	R\$	151,44	R\$	363,46
4.4	39885	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	EDIF	М	148,63	R\$	24,23	R\$	3.601,30
5	PINTURA							R\$:	26.631,72
5.1	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	SP OBRAS	M2	844,80	R\$	27,85	R\$	23.527,68
5.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	422,40	R\$	3,33	R\$	1.406,59
5.3	33.10.041	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	SP OBRAS	M2	11,76	R\$	30,69	R\$	360,91
5.4	33.02.090	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	SP OBRAS	M2	89,40	R\$	14,95	R\$	1.336,53
6	6 LOUÇAS E METAIS						R\$	8.968,99	
6.1	10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	EDIF	M2	5,85	R\$	546,40	R\$	3.196,44
6.2	10-14-09	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	EDIF	UN	5,00	R\$	254,83	R\$	1.274,15
6.3	10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	EDIF	UN	5,00	R\$	899,68	R\$	4.498,40
7	FORRO R\$ 12.801,52						12.801,52		



Depto. de Compras e Licitações

7.1	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	SP OBRAS	M2	144,83	R\$	88,39	R\$	12.801,52
8	ESQUADRIAS							R\$	8.192,10
8.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	7,00	R\$	1.170,30	R\$	8.192,10
9	9 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							R\$	2.925,65
9.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	М	25,00		50,64	R\$	1.266,00
9.2	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	М	5,00		66,64	R\$	333,20
9.3	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	М	15,00		88,43	R\$	1.326,45
10	10 INSTALAÇÕES ELETRICAS R\$ 8.580,88							8.580,88	
10.1	09.09.96 (E)	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W	SIURB	UN	13,00		294,29	R\$	3.825,77
10.2	09.03.29 (E)	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	SIURB	М	345,00		4,76	R\$	1.642,20
10.3	09.02.02 (E)	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	SIURB	М	86,00		18,87	R\$	1.622,82
10.4	09.07.40 (E)	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	SIURB	UN	7,00		212,87	R\$	1.490,09

 VALOR ORÇAMENTO:
 R\$ 88.431,99

 VALOR BDI TOTAL 25%:
 R\$ 22.108,00

 VALOR TOTAL:
 R\$ 110.539,99

Patrick de Paula da Silva Morais Engenheiro Civil CREA-SP 5.071.134.078

Departamento Municipal de Obras

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PRECO

CONVITE Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNIT R\$	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL R\$

VALOR GLOBAL	(Também por extenso):	
VALOR GLODAL I	Tallibelli poi exteliso).	

- 1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- **2** Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;
- 3 Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- **4** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5 Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP).

NOME DO REPRESENTANTE:	
RG:	
CPF:	
E-MAIL PESSOAL:	
CARGO:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:	



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _______, portador (a) da carteira de identidade ______ e CPF ______, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao CONVITE 004/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ______, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI 123/06

CONVITE Nº 004/2023			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023	3		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUR PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO I	•	•	QUAÇÃO DO PRÉDIO
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo	o das sanções e multas pr	revistas neste ato convocat (denominação da	
		de Pequeno Porte ou	•
Individual, nos termos do enquadramento declara que a empresa acima nominada ná referida Lei, estando apta, portanto, a procedimento licitatório de CONVITE 005/20	ão se inclui dentre as hip a exercer o direito de	oóteses previstas no parág preferência como critério	rafo 4º do Art. 3º da o de desempate no
Local e data.			

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no CONVITE 005/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante	_	 ,				 	



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

CONVITE Nº 004/2023		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N	№ 005/2023	
	ESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SEF O CENTRO INTEGRADO A SAÚDE DA MULHEI	2 3
representante legal, declara sob	, portadora do CNPJ o as penas da Lei, que até a presente data, q ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATA	que, não possui em seu quadro funcional
Por ser verdade, firmo o presen	ite.	
		Local e data.
	Assinatura (representante legal) Nome do L	icitante



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVITE Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA. _____, portadora do CNPJ___ através seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo: Cargo:______. CPF: . RG: _______ Endereço Residencial Completo:______. E-mail institucional:____ E-mail pessoal: ______. Telefone(s) ______. Assinatura:______. Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA

CONVITE Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG: XX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado denominada simplesmente CONTRATADA, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para adequação do prédio para futura instalação do Centro Integrado a Saúde da Mulher e da Criança, conforme CONVITE 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL R\$

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o CONVITE, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- **2.1** Da vigência: A vigência do presente contrato é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **2.1.1** O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 3.1 Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;
- 3.2 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Local de execução: Conforme Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.2** Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

199 - 07.10.10.122.0055.2.085.449051.01.3100000.

- **6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período da execução dos serviços a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos;
- **6.3** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- 6.4 A data base adotada será dezembro de 2022.



Depto. de Compras e Licitações

- **6.4** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme descrição dos serviços contidos no Anexo I deste Edital.
- **6.5** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- **6.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **6.7** A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;
- **6.8** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da CONTRATADA:

- **7.1.1** Caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- **7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2 Da CONTRATANTE:

- **7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **7.2.4** Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.2** Advertência;
- **8.3** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- **8.4** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- **8.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6 Declaração de inidoneidade;
- **8.7** A multa prevista no subitem 8.3 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93,

Depto. de Compras e Licitações

bem como pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do CONVITE 004/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao CONVITE 004/2023, do Processo Licitatório competente.
- 11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.
- **11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e

a, para

DATA.

seus §§ da Lei nº 8.666/93.		,	3
E por assim estarem as par um só efeito.	rtes justas, assinam o presente contrato, em 03 (três) via	as de igual	teor e forma
			LOCAL E
PELA CONTRATANTE:			
_	LEODÉCIO ALVES DE LIMA CPF: XXX.XXX.XXX-XX PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP CNPJ 67.160.507/0001-83	_	
PELA CONTRATADA:			
	Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_	
PELAS TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF:	Nome: CPF:		



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N	V° 11/2021)
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanha sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S pelo sistema eletrônico; 	
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias da Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eleti na Resolução nº 01/2011 do TCESP; 	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a co regras do Código de Processo Civil;	do Estado, Caderno do Poder Legislativo, e com o artigo 90 da Lei Complementar nº
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e in eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s	previstos no Artigo 2º das Instruções nº.
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sei	mpre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	•
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e	consequente nublicação:
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais	
interpor recursos e o que mais couber.	e regimentais, exercer o direito de deresa,
interpor recursos e o que mais couber.	
LOCAIS E DADOS:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFI</u>	CAÇAO DA DISPENSA /
<u>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
<u>Pelo contratante</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CDE:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: _____

CPF: __ Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Cargo: _____

Assinatura: Pela contratada: Nome: _____

CPF: ___ Assinatura: __



Depto. de Compras e Licitações

Nome:	
Acusação:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Acusação:	
CPF:	
Assinatura:	

^{(*) -} O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).